Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Ângelo Tapajós
Vereador REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº. /2021, DE DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre o Lúpus e dispõe sobre a Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico e Discóide.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, FAZ SABER, em cumprimento ao Regimento Interno da Casa, que aprovou a seguinte proposta de Lei:

Art. 1º. Instituir no Município de Santarém- Estado do Pará, o **Dia Municipal de Conscientização do Lúpus** em todas as suas manifestações, o dia 10(dez) de maio de cada ano, dispondo também sobre a **"Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico e Discóide**.

Art. 2º A **"Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre Lúpus Eritematoso Sistêmico e Discóide"** compreende, entre outras ações, que passe a fazer parte do calendário do Município, como **"Dia Municipal da Conscientização do Lúpus"** em todas as suas manifestações, o dia 10 (dez) de maio de cada ano.

Art. 3º As ações a serem desenvolvidas poderão ser realizadas na forma de orientação, capacitação e educação continuada sobre a doença e suas intercorrências, para profissionais de saúde, especialmente os que atuam em unidades de atendimento de oftalmologia, dermatologia e reumatologia.

Art. 4º As campanhas de divulgação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico e Discóide terão como principais metas e direitos:

METAS

I. Confecção de cartazes e panfletos sobre as características da doença e seus sintomas;
II. Informação sobre as precauções a serem tomadas pelas pessoas com Lúpus;
III. Orientação Psicológica e suporte para pessoas e familiares;
IV. Tratamento médico adequado;
V. Detecção do índice de incidência da doença no Município.

DIREITOS

Parágrafo primeiro – As pessoas portadoras de Lúpus Eritematoso Sistêmicos com renda mensal de um salário mínimo, terá acesso gratuito ao sistema de transporte coletivo no Município de Santarém, cuja carteira para o passe livre será expedida pelo órgão competente, mediante laudo médico.

Parágrafo segundo – Ficam os órgãos públicos, empresas públicas e privadas, e estabelecimentos afins, localizadas no Município de Santarém, obrigadas a conceder atendimento preferencial às pessoas com Lúpus;

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com o Governo Federal e Estadual, Instituições privadas, fundações e empresas, organizações governamentais ou não governamentais, visando à execução dos objetivos desta Lei, inclusive para o fornecimento de medicamentos, necessários ao controle da doença, tais como bloqueadores, filtros e protetores solares, cujo uso é imprescindível, propiciando a todos os portadores do Lúpus Eritemoso Sistêmico Sistêmico e Discóide do Município acesso aos medicamentos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Plenário da Câmara Municipal, em de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Angelo Tapajós
Vereador REPUBLICANOS

ANGELO TAPAJÓS
Vereador – REP.

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objeto instituir o programa de conscientização e orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico e Discóide, no âmbito do Município de Santarém. Importante salientar que o Lúpus é popularmente conhecido como sendo uma doença autoimune que pode afetar principalmente pele, articulações, rins, cérebro e também todos os demais órgãos. Doenças autoimunes ocorrem quando o sistema imunológico ataca tecidos saudáveis do corpo por engano.

Como podemos verificar, o Lúpus é uma doença autoimune, que não tem cura, porém, pode ser controlado. Mas para conseguir conter a doença e minimizar seus transtornos são vários desgastes, físicos e econômicos que as pessoas com lúpus têm que lhe dar no dia a dia.

Temos ainda que a vida do paciente diagnosticado com Lúpus é irremediavelmente afetada, modificando sua forma de se relacionar com o mundo e consigo mesmo. As marcas do corpo e as dores articulares também representam limitações importantes nos relacionamentos deste com o mundo.

Essas dificuldades se intensificam com as limitações impostas pela doença, tal como a impossibilidade de exposição solar, mobilidade, entre outras.

Ademais, temos que a sociedade, em geral, não tem conhecimento a respeito do Lúpus. O não conhecimento a respeito da doença nos leva a enfrentar demora no diagnóstico e, por consequência, agravamento na condução do tratamento. Nesse contexto, a existência de um programa específico de divulgação, conscientização e orientação a respeito do Lúpus irá contribuir, indubitavelmente, para que haja diagnóstico precoce e um tratamento tempestivo, amenizando a dor, a angústia e o sofrimento da pessoa com a doença.

Destarte, o presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o programa de conscientização e orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico e Cutâneo, no âmbito do Município de Santarém Oeste do Pará.

Finalmente, urge esclarecemos que em relação aos aspectos formais da proposição, ressaltamos que a matéria insere-se na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para proteção e defesa da saúde (art. 24, XII, CF/88).

Materialmente, encontra-se em conformidade com o previsto no art. 196 da Constituição Federal, o qual estabelece ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitários ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Ante o exposto, espero dos nobres pares apoio para aprovação do presente projeto.

Sala das sessões, plenário da Câmara Municipal, em de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Angelo Tapajós
Vereador REPUBLICANOS

ANGELO TAPAJÓS
Vereador – REP.